

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 10, de 23/09/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2021, pelo tipo menor preço global, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelo o Decreto Municipal nº. 3.704/2020; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional em imprensa escrita, atendendo a Lei da Transparência, Lei Federal 12.527/2011, de 18/11/2011, conforme especificações constantes do "Anexo I - Termo de Referência", que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: dia 07/10/2021 até 10:00 horas (horário de Brasília/DF);
- 2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: dia 07/10/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília/DF);
- 2.1.3. Local: Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP.



Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as licitantes devidamente enquadradas como ME - MICROEMPRESA e EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 147/2014 e posteriores alterações.
- 3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente na Câmara Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os DOCUMENTOS e a PROPOSTA FINANCEIRA, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereco, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Câmara Municipal de Iracemápolis; Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP; Envelope 01 (um) – Proposta Financeira; Pregão Presencial nº 02/2021; Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: Telefone:

Câmara Municipal de Iracemápolis; Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP; Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação; Pregão Presencial nº. 02/2021; Dados da Empresa Licitante: Razão Social:

Endereço Completo: Telefone:

CNPJ:

CNPJ:

Estado de São Paulo

- 3.2.1. A licitante ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.
- 3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) Documentos.
- 3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 3.4. Não poderão participar:
 - 3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- 3.4.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
 - 3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;
- 3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: <u>larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br.</u>
- 4.2. A Pregoeira, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Estado de São Paulo

4.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico:

larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;
 - 5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e
 - 5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- 5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Câmara Municipal, Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.
- 5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Estado de São Paulo

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, ou qualquer outro meio digital, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

- 6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os preços expressos em Real (R\$);
- 6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- 6.1.3. Constar prazo de validade das condições das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - 6.1.5. Prazo de início dos serviços: após a emissão da Ordem de Serviços;
- 6.1.6. Condições de Pagamento: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, apenas após a conferência da nota fiscal eletrônica pelo setor competente e depois de processada pela contabilidade;
- 6.1.7. Declaração de que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- 6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Estado de São Paulo

- 6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 02, os documentos relacionados a seguir:
- 7.2. Habilitação Jurídica:
- 7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - 7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

Estado de São Paulo

- 7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- 7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):
- 7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);
- 7.3.2.3.2. A regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;
- 7.3.2.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- 7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);
- 7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- 7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 7.4. Qualificação Técnica:

Estado de São Paulo

- 7.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares;
- 7.5. Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 7.5.4. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;
- 7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:
- 7.6.1. Declaração escrita e expressa em papel timbrado da licitante, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).
- 7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:
- 7.7.1. Declaração escrita e expressa em papel timbrado da licitante, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.
- 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



Estado de São Paulo

representada.

- 8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
- 8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);
- 8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- 8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
- 8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- 8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.
- 8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.
- 8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não

Estado de São Paulo

inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

- 8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.
- 9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, a Pregoeira fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- 10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global.
- 10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da



aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

- 10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2. Etapa de Classificação de Preços:
 - 10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.
- 10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).
- 10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.
- 10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.6. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita

Estado de São Paulo

classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

- 10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.11. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.15.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto para parcelas unitárias da remuneração. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, utilizando-se, por analogia, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993.
 - 10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e



Estado de São Paulo

na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

- 10.2.17. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME Microempresas e EPP Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 10.2.19. Para atendimento aos itens 10.2.17 e 10.2.18 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.
- 10.2.19.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- 10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.
- 10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na

Estado de São Paulo

hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

- 10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- 10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
- 10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja emitida a respectiva Nota de Empenho. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Legislativo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Legislativo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.camarairacemapolis.sp.gov.br/.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as

Estado de São Paulo

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP.
- 11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Legislativo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DO CONTRATO

- 12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à matéria.

Estado de São Paulo

- 12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:
- 12.3.1. Prorrogar uma vez, por igual período, o prazo de convocação quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.3.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 10.3.3.90.39.88.01.031.7001.2.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os valores poderão ser reajustados nas condições previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital como anexo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. Das obrigações da contratante:
- 15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;
 - 15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- 15.1.3. Atestar nota fiscal e efetuar o pagamento dos serviços devido à empresa vencedora desta licitação;
 - 15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- 15.2. Das obrigações da empresa vencedora:
 - 15.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a prestação dos serviços;

Estado de São Paulo

- 15.2.2. Prestar os serviços de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 15.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - 15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta do contrato em anexo, que fica fazendo parte deste instrumento, independente de transcrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 17.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Iracemápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7. O Chefe do Poder Legislativo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de



Estado de São Paulo

terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

- 17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de gualquer outro.
- 17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 17.11. Fazem parte integrante deste Edital:
 - 17.11.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 17.11.2. Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 17.11.3. Anexo III Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
- 17.11.4. Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
 - 17.11.5. Anexo V Declaração de Não Emprego de Menor;
 - 17.11.6. Anexo VI Termo de Credenciamento;
 - 17.11.7. Anexo VII Minuta do Contrato.

Iracemápolis, 24 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iracemápolis

LARISSA CORSI BELOTTO

Oficial Legislativo e Pregoeira



Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional em imprensa escrita, atendendo a Lei da Transparência, Lei Federal 12.527/2011, de 18/11/2011, conforme este termo de referência.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A contratante encaminhará os atos oficiais/institucionais para publicação com a arte final já pronta, em meio magnético/digital ou por e-mail corporativo oficial, devendo a empresa contratada fazer publicar em preto e branco e/ou colorido nas páginas internas e indeterminadas e/ou em páginas determinadas, conforme o caso e a pedido da contratante, no órgão de imprensa escrita.
- 2.2. A publicidade dos atos oficiais deverá ser realizada de forma padronizada, tendo como fonte de escrita Times New Roman, caixa 11, não podendo ser mudado o estilo sem autorização prévia escrita da contratante.
- 2.3. A publicidade dos atos oficiais do município deverá ser inserida de acordo com a arte final enviada e no tamanho exato constando no pedido de inserção.
- 2.4 O órgão de imprensa da empresa contratada ou indicado pela agência de publicidade, conforme o caso, deverá ter idoneidade fiscal e circulação comprovada no município de Iracemápolis de no mínimo 6,5 mil exemplares preto e branco, circulação ponto a ponto (casa a casa) às sextas-feiras de maneira quinzenal, das publicações.
- 2.5 A empresa contratada enviará à contratante, sem custos adicionais, no mínimo 10 (dez) exemplares comprovantes da publicação junto com a nota fiscal correspondente.



Estado de São Paulo

3.DOS CUSTOS ESTIMADOS:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	150 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada em preto e branco;	11,06	1.659,00
02	90 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página determinada em preto e branco.	12,60	1.134,00
03	70 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada colorido.	16,40	1.148,00
04	40 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página determinada colorido.	18,60	744,00
	1	Vale	or Mensal Estimado R\$	I	R\$ 4.685,00
		Val	or Global Estimado R\$		R\$ 56.220,00

Fonte: Média das 03 (três) cotações obtidas pelo Setor de Compras, em anexo ao Processo Administrativo 174/2021.

Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razâ	ño social na empresa)
CNPJ: com sede na	
	(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento	do previsto no inciso
VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU d	de 18/07/2002, e para
os fins do Pregão Presencial nº02/2021, DECLARA expressamente que cu	impre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.	
,de de 2021.	
(assinatura do responsável pela empresa)	
Nome ou carimbo:	- (3)
Cargo ou carimbo:	- 7

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

Estado de São Paulo

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

	6-3					
Objeto:	bjeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional en					
impren	sa escrita, a	itendendo a	Lei da Transparência, Lei Federal 12.5	527/2011, de	18/11/2011,	
conform	ne termo de	referência.				
Razão S	Social:					
Endere	ço Completo	o:				
CNPJ (MF):		Inscrição Municipal:			
Telefor	ne: ()		E-mail Institucional:			
Condiç	ões de paga	amento: até	o dia 10 (dez) de cada mês subseque	ente ao da pr	estação dos	
serviço	s, apenas ap	oós a confer	ência da nota fiscal eletrônica pelo seto	r competente	e depois de	
process	ada pela coi	ntabilidade.				
Prazo d	le início dos	serviços: ap	oós a emissão da Ordem de Serviços.			
Validac	Validade desta proposta: () dias corridos					
			Discriminação do Objeto		R\$ Total	
01	150 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada em preto e branco:			
			indeferminada em preio e pranco.	ı		

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	150 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada em preto e branco;		
02	90 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página determinada em preto e branco.		
03	70 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada colorido.		
04	40 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página determinada colorido.		7
		Va	lor Mensal Estimado R\$		
	Valor Global Estimado R\$				

Estado de São Paulo

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:		
Cédula de Identidade RG:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:	
Endereço Residencial:		
Local e Data:		
Carimbo e Assinatura:		

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

CNPJ: com sede na	(razão social na empresa)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECI	LARA expressamente que até a
presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta em	presa no presente procedimento
licitatório.	
, de de 2021.	
, de de 2021.	
(Assinatura do responsável legal)	
Nome completo:	
Cargo na Empresa:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Assinatura

Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

	·
inscrito no CNPJ:, por intermédio de seu repres	sentante legal,
portador da Carteira o	de Identidade
e do CPF	DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de ju	nho de 1993,
acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega	menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de	16 (dezesseis)
anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (().
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).	
, de de 2021.	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado de São Paulo

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

, com sede na
,
,
,
Iracemápolis na
preço, podendo
nterpor e desistir
0

reconhecida do representante legal da empresa.

Estado de São Paulo

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXXX VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM IMPRENSA ESCRITA, ATENDENDO A LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI FEDERAL 12.527/2011, DE 18/11/2011

DATA: de de 20	21.
PRAZO: 12 (doze) meses corridos e cons	ecutivos, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL: R\$	
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº xx/20)21.
CONTRATO: N°/2021.	
PROCESSO: N° xx/2021.	
Cláusula 1ª - DAS PARTES	
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE 1	RACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.976	5.049/0001-47, com sede nesta cidade, representada pelo
Presidente, Sr. JEAN CARLOS FERR	EIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de
identidade RG nº. 45.319.982-3 e do CPF	MF n°. 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua
Orlando Pilon, nº. 65, Residencial	Cidade Nova - Iracemápolis/SP, adiante designado
simplesmente CONTRATANTE, e;	
1.2. A empresa	,
inscrita com CNPJ	, com sede à Rua/Avenida
	, nº, bairro,
	, CEP:,
Telefone ()	, adiante designada simplesmente CONTRATADA,
por seu representante legal,	,
nacionalidade, estado civil, portador do C	PF e do RG,
residente e domiciliado a Rua/Avenida _	, nº,
bairro,	
ajustam o seguinte:	



Estado de São Paulo

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de publicidade institucional em imprensa escrita, atendendo a Lei da Transparência, Lei Federal 12.527/2011 de 18/11/2011, à CONTRATANTE, nos moldes do descrito no "Anexo I – Termo de Referência" ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato:

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	150 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada em preto e branco;		
02	90 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página determinada em preto e branco.		PIN
03	70 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página indeterminada colorido.		<u>C</u> (
04	40 cm X col	Centímetro x Coluna	Prestação de serviços de publicidade oficial dos atos da administração em órgão da imprensa escrita em página determinada colorido.		
Valor Mensal Estimado R\$					
		Val	or Global Estimado R\$		



Estado de São Paulo

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após a publicação institucional em cada edição de jornal (imprensa escrita), desde que a CONTRATADA emita as devidas notas fiscais/faturas diretamente a CONTRATANTE.
- 4.1.1. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser processadas pela contabilidade e atestadas pela unidade requisitante para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá entregar junto com a as notas fiscais/faturas a comprovação de circulação, como será realizado na prática, isto é, através da cópia da nota fiscal da gráfica da tiragem.
- 4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.
- 4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse público devidamente fundamentado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CONTRATANTE em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações

Estado de São Paulo

contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1°, do artigo 86, da Lei Federal N°: 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;
- 7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.
- 7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §s 2° e 3°, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.
- 7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação,

Estado de São Paulo

notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 8.1.3. Sem justa causa, suspender a prestação dos serviços;
 - 8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.3.3.90.39.88.01.031.7001.2.0001 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Cláusula 10^a - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses corridos, contados da data da celebração deste ajuste, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.
- 10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;



Estado de São Paulo

11.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DOS GESTORES DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor **MARCOS BARRETO SOARES**, Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Iracemápolis, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13^a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

Estado de São Paulo

- 13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo este vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- 13.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 13.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.
- 13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

JEAN CARLOS FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS CONTRATANTE

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
OTAIR BENEDITO DE SOUZA		DAÍSI MICHELI S. OLIVIERI
RG: 9.588.688-6		RG: 40.281.599-3



Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

AND PROMPT STORES TO SECURITY OF THE SECURITY OF
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iracemápolis/SP;
CONTRATADA:;
CONTRATO N°:/2021;
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2021;
PROCESSO ADM: 174/2021;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM
IMPRENSA ESCRITA, ATENDENDO A LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI FEDERAL
12.527, DE 18/11/2011.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema
eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações
de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução
nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e
Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no
Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro
de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do
Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou
telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) o acompanhamento dos atos do processo até seu
julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas
formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Iracemápolis/SP, de de 2021.

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEIS PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE: JEAN CARLOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de
identidade RG n°. 45.319.982-3 e do CPF/MF n°. 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua
Orlando Pilon, nº. 65, Residencial Cidade Nova, também nesta cidade de Iracemápolis/SP; E-
mail institucional: jeancf@camarairacemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal:
eancf@jeancarlosferreira.com.br; Telefone(s): 019-3456-5330;
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: JEAN CARLOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade
RG n°. 45.319.982-3 e do CPF/MF n°. 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua Orlando
Pilon, nº. 65, Residencial Cidade Nova, também nesta cidade de Iracemápolis/SP; E-mail
institucional: jeancf@camarairacemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal:
jeancf@jeancarlosferreira.com.br; Telefone(s): 019-3456-5330;
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:;
Cargo:;
Telefone
CPF:;
RG:;
Data de Nascimento:/;
Endereço residencial completo:;
E-mail institucional:;
E-mail pessoal:;
Assinatura: